



LEI Nº. 762/2013
26.04.2013

SÚMULA: Altera o § 1º e acrescenta o § 6º no art. 2º da Lei Municipal nº. 759, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre o contrato de rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº. 759/2013, de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º.....

§ 1º. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná transferirá parcialmente ao consórcio os seguintes servidores:

Nome	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal, férias e décimo (R\$)
Patrícia Dalmolim	Assistente Social	10 horas	1.000,00
Sandra Ribeiro	Pedagoga	20 horas	850,00
Vanessa Carijio	Técnico de Apoio Especializado	20 horas	900,00
Simone Salete Longo	Psicóloga	10 horas	1.000,00
Juliana Mara Nespolo	Advogada	10 horas	1.000,00
Edvar Fernandes	Contabilista	10 horas	1.000,00
Total			5.750,00

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº. 759/2013, de 20 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 6º. No caso de alienação do veículo descrito no § 4º deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a substituí-lo, permanecendo as mesmas condições ali estabelecidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de abril de 2013.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal